

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, s/n - Fone: (0427) 57 1426 - CEP 85 270-000
Palmital - Pr.

LEI Nº 12/93

SÚMULA: Autoriza a contratação de pessoal em caráter excepcional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar a caráter excepcional de uma enfermeira Padrão com nível de vencimento 18 grupo ocupacional V do Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, a devida contratação irá suprir as necessidades do setor de saúde deste Município, até que seja possível a contratação por concurso público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 1.993.

Dr. João Zolandeck
Presidente

77.78868 0.01-22
PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES
Rua Princesa Isabel, s/n
CEP 85.270
Palmital - Paraná